



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107/21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica no Processo Administrativo nº. 0155/2020, de 09/01/2020,

Considerando que o servidor fez jus a incorporação de uma fração dos vencimentos percebidos antes da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ocorrida no dia 13 de novembro de 2019 (ISSN 1677-7042, ed. nº 220 – Seção 1, pag. 1-6), ou seja, antes da alteração do panorama constitucional que passou a vedar a incorporação de gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, conforme explicitado no despacho da Procuradoria Jurídica, no Processo Administrativo acima mencionado, e

Considerando a garantia constitucional no Inciso XXXVI, do art. 5º da CRFB/88, que salvaguarda o direito adquirido.

RESOLVE:

INCORPORAR, com base no Artigo 62, § 2º, 3º e 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 01, de 19/06/91, à remuneração do Servidor Estatutário, abaixo relacionado, Gratificação pelos Cargos em Comissão – DAS 3, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	CARGO EM COMISSÃO OCUPADO	INCORPORAÇÃO O ANTERIOR	TOTAL INCORPORADO	DATA
MAYCON NICOLIELLO MONNERAT FELISBERTO	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	2/5 DAS 3	09/01/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Popular
PUBLICADO
Ed. 937
24.2.21

prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevaland da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925